

# CONDIÇÕES ESPECIAIS DA COBERTURA ADICIONAL DOENÇA CONGÊNITA DE FILHO

## 1 - OBJETIVO

1.1 Esta Condição Especial integra as Condições Gerais do Plano de Pessoas capital global da CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e tem por objetivo incluir neste Plano a cobertura adicional de Doença Congênita de Filho.

## 2 - COBERTURA DO SEGURO

2.1 **A cobertura adicional de Doença Congênita de Filho** tem por objetivo garantir a antecipação do Capital segurado contratado para filho, quando ao nascer este for portador de invalidez irreversível, causada por Doença Congênita, que demande a permanente ajuda de terceiros, com clara indicação de que este não poderá exercer atividades remuneradas.

2.2 A Doença Congênita deverá ser comprovada por documentação médica idônea apresentada à seguradora no prazo de até 6º (sexto) mês contado da data do nascimento do filho, ficando o pagamento da indenização condicionado à análise e validação dessa documentação, conforme especificado na cláusula 10 destas Condições Especiais.

2.3 Se após o pagamento do Capital segurado por Doença Congênita ocorrer o falecimento do Filho, não será devida a indenização da cobertura de Morte pela seguradora.

2.4 Esta cobertura somente poderá ser contratada juntamente com a cobertura de Morte Filhos.

## 3 - RISCOS EXCLUÍDOS

**3.1 Para fins de aplicação desta Condição Especial estão excluídos os seguintes eventos, além dos já relacionados na Cláusula 6 – Riscos Excluídos das Condições Gerais do seguro de Pessoas capital global:**

**a) Invalidez causada por Doença Congênita comprovada após o 6º (sexto) mês contados do dia do nascimento do filho.**

## 4 – CONTRATAÇÃO DA COBERTURA

4.1 A cobertura de Doença Congênita de Filhos por caracterizar-se como antecipação da cobertura de Morte contratada para filhos, será o mesmo valor desta cobertura e será determinada no Contrato do seguro e/ou Proposta de Contratação.

## 5 - BENEFICIÁRIOS

5.1 O beneficiário desta cobertura será o segurado principal.

## 6 - FRANQUIAS

6.1 Não será aplicada qualquer franquia para esta cobertura.

## 7 - CARÊNCIA

7.1 Não será aplicada qualquer carência para esta cobertura.

## 8 - DATA DO EVENTO

8.1 Será considerada como data do evento, a data de nascimento do filho portador de Invalidez causada por Doença Congênita do filho.

## 9 – PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

9.1 A indenização será paga sob a forma de pagamento único.

## 10 - DOCUMENTOS EM CASO DE SINISTRO

10.1 Em caso de sinistro coberto deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Formulário de aviso de sinistro, devidamente preenchido e assinado pelo segurado e pelo médico assistente;
- b) Laudo médico assistente comprovando a doença congênita, acompanhado dos exames realizados e indicando a data do diagnóstico;
- c) Atestado Médico comprovando a Doença Congênita;
- d) Cópia da certidão de nascimento do filho;
- e) Comprovação de vínculo com o Estipulante/Subestipulante;
- f) Cópia do eSocial completo do segurado, com o histórico de movimentações trabalhistas;
- g) Cópia do Contrato Social atualizado do Estipulante/Subestipulante;
- h) Certidão da certidão da Junta comercial atualizada do Estipulante/Subestipulante;
- i) Cópia da guia do FGTS digital completa referente ao mês da implantação do contrato;
- j) Cópia da guia do FGTS digital completa referente ao mês do evento;
- k) Cópia da carteira de identidade e do CPF do segurado principal;
- l) Cópia atual do comprovante de endereço em nome do segurado;
- m) Autorização para crédito em conta do segurado, juntamente com o comprovante dos dados bancários informados.

## 11 – ÂMBITO GEOGRÁFICO

11.1 Esta cobertura aplica-se para eventos cobertos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.

## 12 – INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Ratificam-se as demais Condições Gerais do Plano de Seguro de Pessoas Coletivo Capital Global da Centauro Vida e Previdência S/A que não foram revogadas por estas Condições Especiais.

- a) A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;
- b) O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep; e
- c) O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).
- d) As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Centauro Vida e Previdência S/A junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo 15414.900916/2013-08.